

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 24 de junho de 2019.

**À Empresa**

**DUBAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

**CNPJ: 22.499.575/0001-33**

**Representante legal: Marcelo Rocha do Nascimento**

Senhor Representante,

Considerando a necessidade fornecimento de material de consumo de uso pessoal, utensílios e equipamentos para unidades de educação infantil – creches da rede municipal de ensino de Lagoa Santa, foram realizados o Processo Licitatório nº 061/2018 e o Pregão Presencial nº 041/2018. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços ARP 043/2018, firmada entre este Município e a empresa **DUBAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, em 23 de agosto de 2018, com vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura.

No entanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 0244/2019/SEMED, de 11 de junho de 2019, constatou-se descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, na ordem de fornecimento **2149** especificamente no disposto da cláusula 19ª da referida Ata *“A contratada deverá entregar os itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG”*.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº 4744/2019 em desfavor da **DUBAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do edital, na cláusula 30ª da ARP 043/2018 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da defesa deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF